



18 de setembro de 2013
064/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA

Ref.: Alteração do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários, para Permitir o Registro de Companhias Fechadas para Fins de Negociação de Letras Financeiras e Debêntures em Mercado de Balcão Organizado, nos Termos da Instrução CVM 476, de 16/01/2009.


A BM&FBOVESPA informa que, a partir **desta data**, será permitido o registro de debêntures e de letras financeiras emitidas por companhia fechada, objeto de ofertas públicas distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de 16/01/2009, para negociação no mercado de balcão organizado administrado pela Bolsa.


Para tanto, a BM&FBOVESPA introduziu, no Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários (“Regulamento”), a Seção IX – Registro de Companhias Fechadas no Capítulo II e nos Anexos 21, 22 e 23.

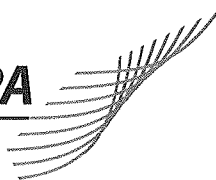
A nova Seção e os Anexos adicionados ao Regulamento encontram-se anexados a este Ofício Circular. O conteúdo completo do Regulamento está disponível em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e Normas, Regulamentos, Renda Fixa, Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Regulação de Emissores, pelo telefone (11) 2565-6063.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Daniel Sonder
Diretor Executivo Financeiro
e Corporativo

**Anexo I ao Ofício Circular 064/2013-DP****Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários****SEÇÃO IX
REGISTRO DE COMPANHIAS FECHADAS**

Artigo 1º – O Diretor Presidente poderá conceder o registro no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA, para os fins de negociação de debêntures e letras financeiras (“valores mobiliários”) objeto de ofertas públicas distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 (“ICVM 476”), à companhia fechada que satisfaça às seguintes condições mínimas:

- a. Preste, inclusive através de terceiros, serviço de atendimento aos titulares dos valores mobiliários a serem negociados na BM&FBOVESPA; e
- b. Comprometa-se a:
 - b.1 Comunicar à BM&FBOVESPA todas as informações de interesse do mercado de valores mobiliários, bem como a ocorrência de fato relevante;
 - b.2 Enviar à BM&FBOVESPA suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento de cada exercício social;
 - b.3 Observar as regras e os procedimentos emanados pela BM&FBOVESPA previstos em seus regulamentos, manuais, ofícios circulares e comunicados externos;
 - b.4 Observar as normas legais e regulamentares relativas ao mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Primeiro. O registro da companhia fechada na BM&FBOVESPA para negociação no mercado de balcão organizado autoriza exclusivamente a negociação, nos termos do artigo 92 da Instrução CVM 461, de 23 de outubro de 2007, de valores mobiliários por ela emitidos que sejam objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da ICVM 476.

Parágrafo Segundo. O início da negociação, no mercado de balcão organizado da BM&FBOVESPA, dos valores mobiliários de emissão da companhia está condicionado à: (i) prestação das informações referentes a estes, visando sua perfeita identificação pelos agentes de mercado; e (ii) observância dos prazos legais estabelecidos pela norma vigente, especialmente quanto à restrição ao investidor em negociar o Valor Mobiliário por 90 (noventa) dias contados da sua aquisição ou subscrição, nos termos da ICVM 476.



064/2013-DP

.3.

Artigo 2º – A companhia deverá requerer ao Diretor Presidente, diretamente ou por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, o seu registro na BM&FBOVESPA para negociação no mercado de balcão organizado, devendo o requerimento, cujo modelo encontra-se anexado ao presente Regulamento (Anexo 21), vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Cópia do Estatuto Social em vigor e da ata de eleição dos signatários do requerimento;
- b. Formulário para Admissão à Negociação na BM&FBOVESPA de Debêntures Distribuídas com Esforços Restritos, conforme Anexo 22;
- c. Formulário para Admissão à Negociação na BM&FBOVESPA de Letras Financeiras Distribuídas com Esforços Restritos, conforme Anexo 23;
- d. Cópia do material usado para a distribuição dos valores mobiliários;
- e. Cópia dos atos societários que aprovaram a emissão e distribuição dos valores mobiliários, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- f. Cópia da escritura de emissão, no caso de ofertas de debêntures, devidamente arquivada na Junta Comercial;
- g. Documento de Indicação do Banco utilizado pelo Emissor para realização dos pagamentos de rendimentos, conforme modelo disponibilizado no site da BM&FBOVESPA; e
- h. Documento de Indicação de Banco Escriturador, se aplicável, conforme modelo disponibilizado no site da BM&FBOVESPA.

Artigo 3º – À BM&FBOVESPA fica reservado o direito de solicitar mais esclarecimentos ou informações à companhia interessada em obter o registro para negociação no mercado de balcão organizado, sendo concedido, para resposta, o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, sob pena de ser desconsiderado o pedido de registro.

Parágrafo Único. Desconsiderado o pedido de registro, a BM&FBOVESPA colocará a disposição da companhia toda a documentação que instruiu o pedido.

Artigo 4º – A companhia fechada registrada na BM&FBOVESPA para negociação no mercado de balcão organizado deverá observar os prazos que lhe forem assinalados para a prestação das informações que vierem a ser solicitadas pela BM&FBOVESPA.

Artigo 5º – O registro da companhia na BM&FBOVESPA para negociação no mercado de balcão organizado não implica qualquer apreciação sobre esta, sendo os seus administradores responsáveis pela veracidade das informações prestadas à Bolsa e pela autenticidade dos documentos a ela enviados.



064/2013-DP

.4.

Artigo 6º – O registro de companhia fechada na BM&FBOVESPA para negociação no mercado de balcão organizado será concedido por prazo indeterminado.

Artigo 7º – O Diretor Presidente poderá cancelar o registro da companhia fechada na BM&FBOVESPA para negociação de valores mobiliários no mercado de balcão organizado, nas seguintes situações:

- a. Quando a companhia encontrar-se em liquidação ou tenha sua extinção formalizada;
- b. Quando a companhia tiver sua falência decretada, ainda que por decisão não transitada em julgado;
- c. Quando a companhia tiver sua liquidação extrajudicial decretada;
- d. Quando a companhia não tiver nenhum valor mobiliário admitido à negociação no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA até o final do ano civil seguinte ao seu registro perante a BM&FBOVESPA;
- e. Quando a companhia não tiver nenhum valor mobiliário admitido à negociação no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA por período superior a 2 (dois) anos, contados a partir da data em que os valores mobiliários de sua emissão deixarem de ser admitidos à negociação;
- f. Quando da obtenção do registro da companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários para negociação no mercado de balcão não organizado ou em bolsa;
- g. Por requerimento formal enviado pela companhia ao Diretor Presidente, que deverá ser acompanhado de cópia do ato societário que tenha deliberado pela aprovação do cancelamento do registro;
- h. Na hipótese de a companhia deixar de atender, na forma e no prazo estabelecidos, aos requisitos fixados pela BM&FBOVESPA.



064/2013-DP

.5.

Anexo II ao Ofício Circular 064/2013-DF**ANEXO Nº 21
COMPANHIA FECHADA
MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO REGISTRO NA
BM&FBOVESPA**

Ao
Diretor Presidente da
BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Prezado Senhor,

..... (*denominação social completa*), com sede na, na Cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seus representantes legais, Sr.(a)..... (*qualificação completa*), doravante denominada simplesmente “Sociedade”, vem requerer o seu registro na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) como Companhia Fechada, para a negociação de valores mobiliários de sua emissão que serão distribuídos com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, anexando, para tanto, a documentação estabelecida na Seção IX do Capítulo II do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA.

Para tanto, complementando as informações acima indicadas, a Sociedade apresenta os seguintes dados para fins de cadastro perante a BM&FBOVESPA:

Endereço eletrônico da Sociedade na rede mundial de computadores:	
Data de Constituição da Sociedade:	
Situação do Emissor (Operacional, Pré-Operacional ou Paralisado):	
Data de Encerramento do Exercício Social:	
Diretor responsável perante a BM&FBOVESPA (nome completo, endereço completo, telefone e e-mail):	
Capital Social (valor, quantidade de ações / cotas emitidas e data da última alteração):	



064/2013-DP

.6.

Adicionalmente, a Sociedade declara, por meio de seus representantes legais, que:

- a) Não se encontra em estado de liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária ou qualquer outro regime especial de administração;
- b) As cópias dos documentos anexados ao presente Requerimento são cópias fiéis, verdadeiras e válidas; e
- c) Conhece e observará todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao seu registro como Companhia Fechada e à emissão de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, bem como cumprirá integralmente as disposições do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA e do Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, inclusive eventuais futuras alterações.

Termos em que pede Deferimento.

Local e data

Assinatura dos representantes legais

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:



064/2013-DP

.7.

Anexo III ao Ofício Circular 064/2013-DF**ANEXO Nº 22****FORMULÁRIO PARA ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA
DE DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS COM ESFORÇOS RESTRITOS**

Ao

Diretor Presidente da

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Prezado Senhor,

..... (denominação social completa) (“Emissor Especial”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (incluir nº.), vem solicitar Admissão à Negociação no mercado de balcão organizado da BM&FBOVESPA, de Debêntures não conversíveis ou não permutáveis em ações, objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos (“Oferta”), com as características abaixo:

Informações cadastrais das debêntures	
Emissão:	Nº
Série:	Nº
Data de emissão:	DD/MM/AAAA
Data de vencimento:	DD/MM/AAAA
Código ISIN:	Nº
Indexador:	IGP-M / TJLP / DI / Taxas da BM&FBOVESPA / Bookbuilding / Outras
Valor nominal:	R\$
Quantidade:	Nº
Repactuação:	DD/MM/AAAA e regras
Tipo de garantia:	Descrição
Vencimento antecipado:	Descrição de regras
Recompra:	Descrição de regras
Rendimentos/Amortizações:	Descrição de fórmula e regras

Cronograma de rendimentos e amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Repactuação / Atualização Monetária



064/2013-DP

.8.

Agente fiduciário	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição prestadora do serviço de escrituração (se houver)	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Diretor responsável pelo envio das informações sobre rendimentos e amortizações (representante do Emissor Especial ou Agente Fiduciário)	
Nome:	
Departamento	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	

Para os devidos fins, o Emissor Especial indica como **intermediário líder da Oferta**:

Nome:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

O Emissor Especial declara que:

- Conhece e observará a legislação e regulamentação em vigor quanto às suas responsabilidades como emissor de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos;
- Conhece e cumprirá todos os procedimentos e regras emanados pela BM&FBOVESPA previstos em seus regulamentos, manuais, ofícios circulares e comunicados externos; e
- Todos os documentos utilizados pelo Emissor Especial no âmbito da Oferta foram enviados à BM&FBOVESPA, a saber:
 - Ato societário ou administrativo que aprova a emissão do valor mobiliário;
 - Escritura de emissão de debêntures devidamente arquivada na Junta Comercial;
 - Lâmina e demais materiais utilizados para divulgação da Oferta (especificar).

(O conteúdo abaixo somente deverá ser incluído caso haja intenção de realizar a distribuição integral ou parcialmente na BM&FBOVESPA.)



064/2013-DP

.9.

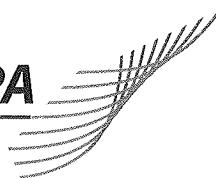
Seguem anexos outros documentos necessários ao procedimento de distribuição no sistema de Depósito e Distribuição de Ativos da BM&FBOVESPA (“DDA”):

- Minuta do Contrato de Distribuição;
- Informações sobre a Distribuição e Liquidação da Oferta (formulário).

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor Especial

**Anexo IV ao Ofício Circular 064/2013-DF****ANEXO Nº 23****FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA
BM&FBOVESPA DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS COM
ESFORÇOS RESTRITOS**

Ao
Diretor Presidente da
BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Prezado Senhor,

..... (*denominação social completa*), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (*incluir nº*), (“Emissor Especial”) vem solicitar Admissão à Negociação no mercado de balcão organizado da BM&FBOVESPA, de Letras Financeiras de sua emissão, objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos (“Oferta”) com as características abaixo:

Informações cadastrais das letras financeiras	
Quantidade:	
Valor nominal:	R\$
Montante:	R\$
Emissão:	Nº
Série(s):	Nº
Código ISIN:	Nº
Local da oferta	Cidade
Sistema de distribuição da BM&FBOVESPA:	() Sim () Não
Data de emissão:	DD/MM/AAAA
Data de vencimento:	DD/MM/AAAA
Resgate antecipado:	Descrição
Entidade registradora:	Descrição
Escriturador (se houver):	Descrição



064/2013-DP

.11.

Remuneração	
Tipo de taxa:	Fixa/Flutuante
Primeiro pagamento:	DD/MM/AAAA
Local de pagamento:	Descrição
Taxa:	%
Periodicidade:	A.A/A.M
Outras formas de remuneração:	Descrição
Cláusula de pagamento periódico dos rendimentos:	Descrição quando houver

Cronograma de pagamentos periódicos	
Data:	Evento
DD/MM/AAAA:	

Garantia	
Garantia:	Real/fidejussória
Descrição da garantia	

Banco do Emissor/Agente pagador	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Instituição prestadora do serviço de escrituração (se houver)	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Diretor Responsável pelo envio das informações sobre pagamentos (representante legal do Emissor Especial)	
Nome:	
Área:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	

Handwritten signature



064/2013-DP

.12.

Para os devidos fins, o Emissor indica como **intermediário líder da Oferta**:

Nome:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

O Emissor Especial declara que:

- a) Conhece e observará a legislação e regulamentação em vigor quanto às suas responsabilidades como emissor de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos;
- b) Conhece e cumprirá todos os procedimentos e regras emanados pela BM&FBOVESPA previstos em seus regulamentos, manuais, ofícios circulares e comunicados externos; e
- c) Todos os documentos utilizados pelo Emissor Especial no âmbito da Oferta foram enviados à BM&FBOVESPA, a saber:
 - Ato societário ou administrativo que aprova a emissão do valor mobiliário;
 - Lâmina e demais materiais utilizados para divulgação da Oferta (especificar).

(O conteúdo abaixo somente deverá ser incluído caso haja intenção de realizar a distribuição integral ou parcialmente na BM&FBOVESPA.)

Seguem anexos outros documentos necessários ao procedimento de distribuição no sistema de Depósito e Distribuição de Ativos da BM&FBOVESPA (“DDA”):

- Minuta do Contrato de Distribuição;
- Informações sobre a Distribuição e Liquidação da Oferta (formulário).

Termos em que pede deferimento

Local e data

Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor Especial